



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3047, segunda-feira, 14 de setembro de 2026

LEI Nº 10.256, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui diretrizes para a promoção de atividades educativas de conscientização, prevenção e reconhecimento dos sinais do Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Joinville, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Joinville, diretrizes para a promoção de atividades educativas voltadas à conscientização, prevenção e reconhecimento dos sinais do Acidente Vascular Cerebral (AVC), a serem desenvolvidas de forma transversal nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º As atividades de que trata esta Lei têm por objetivos:

- I – Promover a educação em saúde junto aos estudantes da rede municipal de ensino;
- II – Conscientizar sobre a importância da prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- III – incentivar hábitos saudáveis, incluindo alimentação balanceada e prática regular de atividades físicas, como forma de prevenção dos fatores de risco associados ao AVC;
- IV – Orientar sobre os principais sinais e sintomas do AVC e a necessidade de acionamento imediato do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por meio do telefone 192;

V – Estimular os estudantes a atuarem como agentes multiplicadores de informação em suas famílias e comunidades;

VI – Fomentar ações pedagógicas interdisciplinares relacionadas à promoção da saúde e qualidade de vida.

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei poderão ser implementadas por meio de:

I – Desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares;

II – Realização de atividades educativas nas disciplinas de Ciências, Matemática e Educação Física;

III – promoção de campanhas de conscientização e prevenção;

IV – Incentivo a atividades culturais, científicas e educativas relacionadas ao tema;

V – Estabelecimento de parcerias com instituições de saúde, universidades, associações e organizações da sociedade civil;

VI – Utilização de materiais pedagógicos e produtos educacionais voltados à conscientização e prevenção do AVC.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incentivar a aplicação das ações previstas nesta Lei, de forma transversal, no mapa de progressão de aprendizagem da rede municipal de ensino, preferencialmente no mês de julho e ao longo do ano, observadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer de forma gradual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30725766** e o código CRC **CD8B77B8**.

LEI Nº 10.255, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.607, de 8 de dezembro de 1997, para consignar a atual denominação da entidade reconhecida de utilidade pública municipal.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 3.607, de 8 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Reconhece de utilidade pública municipal a Comunidade Católica Arca da Aliança.”

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei nº 3.607, de 8 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública municipal a Comunidade Católica Arca da Aliança, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.370.391/0001-96, localizada na Servidão Antônia Budal de Oliveira, nº 210, bairro João Costa, CEP 89209-450, Joinville, Santa Catarina.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30662012** e o código CRC **E9143873**.

DECRETO Nº 73862, de 14 de setembro de 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, que estabelece a Qualificação do Ambiente Natural com a edição do Código Municipal do Meio Ambiente, na forma do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

A Prefeita do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 772/2026;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026 que estabelece a Qualificação do Ambiente Natural com a edição do Código Municipal do Meio Ambiente, na forma do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

CAPÍTULO I

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Para fins de aplicação do art. 73 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, a supressão de espécimes de vegetação de porte arbóreo em área pública somente serão autorizados mediante parecer técnico fundamentado nas seguintes hipóteses:

I - quando o estado fitossanitário justificar a supressão;

II - quando apresentar risco de queda;

III - quando estiver ocasionando danos comprovados e irreversíveis ao patrimônio público ou privado, notadamente em infraestruturas subterrâneas, pavimentação, redes de serviços públicos ou edificações, sem possibilidade de correção por meio de obras de adaptação ou manejo do espécime;

IV - quando causar conflito com as normas de acessibilidade, obstruindo a circulação segura de pedestres ou acesso de veículos, após esgotadas todas alternativas técnicas de readequação do passeio, tais como: adequação do desenho urbano, a ampliação do passeio, o desvio da rota acessível e a inexistência de outros obstáculos no passeio;

V - quando se tratar de espécies invasoras proibidas pela legislação vigente.

§ 1º Para fins de enquadramento na hipótese do inciso IV, a caracterização de conflito com a acessibilidade observará as diretrizes das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e da legislação municipal de calçadas.

§ 2º Em casos de conflito da vegetação arbórea com mobiliário ou equipamento público, o Poder Público deverá avaliar a possibilidade da realocação destes elementos antes de optar pela supressão ou pelo transplante do espécime arbóreo.

§ 3º O espécime de vegetação de porte arbóreo cuja supressão tenha sido

autorizada deverá ser substituído imediatamente, mediante plantio de espécie adequada, observado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Não havendo espaço adequado no mesmo local para a realização do plantio de substituição, este será realizado em área indicada pelo órgão municipal competente.

§ 5º Nos casos em que a supressão da vegetação arbórea for indispensável à execução de obras de interesse particular, a substituição será custeada e executada pelo interessado, sob supervisão do órgão municipal competente.

Art. 3º Os projetos de infraestrutura urbana, públicos ou particulares, incluindo os de sinalização, iluminação e arborização, deverão ser elaborados e executados de forma integrada, de modo a compatibilizar seus elementos e evitar a necessidade de intervenções ou manejos futuros que possam comprometer a infraestrutura implantada ou a vegetação existente.

Art. 4º Nos processos de aprovação de projetos urbanísticos, arquitetônicos, de loteamento, de reurbanização ou de concessão de Alvará de Construção, o requerente e o responsável técnico pelo projeto deverão localizar, nos respectivos projetos, a existência de indivíduos arbóreos integrantes da arborização pública.

§ 1º A localização dos acessos de veículos, garagens, rebaixamentos de meio-fio e rotas de pedestres devem ser projetados de forma a não conflitar com as árvores públicas existentes.

§ 2º Nos casos de conflito da arborização pública com os projetos de que trata este artigo, a supressão ou remoção somente será autorizada em caráter excepcional, mediante comprovação técnica fundamentada, apresentada pelo requerente, de que todas as alternativas de adequação previstas no § 1º são comprovadamente inviáveis.

§ 3º Deferida a autorização de remoção por motivo de acessibilidade ou acesso, o requerente ficará obrigado a:

I – executar o plantio de substituição em local indicado pelo órgão ambiental municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Municipal de Arborização, preferencialmente no mesmo logradouro ou bairro;

II – assumir a responsabilidade integral pelo plantio, irrigação, adubação, tutoramento, instalação de protetores e realização dos tratamentos fitossanitários necessários à manutenção da nova muda, pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

III – promover a substituição imediata da muda em caso de morte ou vandalismo durante o período de manutenção.

Art. 5º A poda da vegetação arbórea localizada em áreas públicas municipais somente poderá ser executada pelo Poder Executivo Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas devidamente autorizadas pelo órgão municipal competente, observadas as diretrizes de manejo arbóreo estabelecidas no Plano Municipal de Arborização e os procedimentos técnicos previstos na ABNT NBR 16246-1:2013, mediante autorização do órgão competente, sendo vedada a realização de poda excessiva ou drástica que comprometa o desenvolvimento natural da arborização pública.

Parágrafo único. A poda de indivíduos arbóreos localizados em logradouros públicos somente será permitida nas seguintes situações:

I - para condução, visando ao desenvolvimento adequado do indivíduo arbóreo ou

à recuperação de sua copa;

II - sob fiação, quando representarem riscos de acidentes ou de interrupção dos sistemas elétrico, de telefonia ou de outros serviços;

III - para limpeza, destinada exclusivamente à retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou afetados por pragas ou doenças;

IV - quando os galhos estiverem causando interferências prejudiciais em edificações, na iluminação ou na sinalização de trânsito nas vias públicas.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º Este Capítulo regulamenta a conversão da multa administrativa em prestação de serviços ambientais, mediante celebração de Termo de Compromisso, nos termos dos arts. 200 a 203 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026.

Art. 7º A prestação de serviços ambientais poderá compreender ações, projetos, obras, fornecimento de bens, aquisição de equipamentos, execução de serviços, elaboração de estudos ou outras medidas destinadas à preservação, recuperação, melhoria da qualidade ambiental ou ao fortalecimento das atividades de fiscalização e apuração de infrações ambientais, observadas as prioridades definidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá publicar, mediante Portaria, relação de projetos, programas, obras, bens e serviços considerados prioritários para fins de celebração de Termo de Compromisso, observado o disposto neste Decreto.

Art. 8º A celebração do Termo de Compromisso constitui ato discricionário da Administração Pública, condicionado à análise da conveniência, oportunidade, interesse público e viabilidade técnica e administrativa, não configurando direito subjetivo do autuado.

Art. 9º O Termo de Compromisso deverá observar os requisitos previstos no art. 202 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, bem como as demais disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. A celebração do Termo de Compromisso poderá ser indeferida pela autoridade ambiental competente, mediante decisão fundamentada, especialmente quando:

I – o autuado estiver inadimplente ou tiver descumprido, total ou parcialmente, Termo de Compromisso anteriormente celebrado com o Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II – houver indícios de fraude, simulação, má-fé ou qualquer conduta destinada a frustrar a aplicação da legislação ambiental ou a execução do Termo de Compromisso;

III – a celebração do Termo de Compromisso mostrar-se incompatível com o interesse público, com a efetividade da tutela ambiental ou com os objetivos da política ambiental municipal.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não impedem o indeferimento

do pedido por outros motivos devidamente fundamentados pela autoridade ambiental competente.

Art. 11. O valor da prestação de serviços ambientais deverá corresponder ao valor da multa objeto da conversão, observado o disposto no art. 201 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026.

§1º A equivalência econômica poderá ser demonstrada mediante três orçamentos, planilha de custos, referência oficial de preços ou outro documento técnico considerado idôneo pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Excepcionalmente, caso o valor estimado da prestação de serviços ambientais seja inferior ao valor da multa objeto da conversão, o compromissário poderá complementar a diferença mediante recolhimento de valor correspondente, por meio de guia própria emitida pelo Órgão Municipal competente, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da assinatura do Termo de Compromisso, juntamente com o recolhimento de 10% (dez por cento) do valor da multa previsto no § 1º do art. 201 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

Art. 12. A prestação de serviços ambientais poderá ser executada mediante:

I – execução direta pelo compromissário;

II – contratação de terceiros, sob responsabilidade integral do compromissário;

III – fornecimento de bens, materiais ou equipamentos;

IV – elaboração de projetos, estudos ou levantamentos técnicos;

V – execução de obras ou serviços; ou

VI – outra forma considerada adequada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O compromissário poderá apresentar proposta de projeto, ação ou serviço ambiental para fins de celebração do Termo de Compromisso, a qual será submetida à análise do Órgão Municipal de Meio Ambiente, que poderá aprová-la, rejeitá-la ou solicitar adequações, observado o interesse público e as disposições deste Decreto.

Art. 13. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos, determinar adequações e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades na execução do Termo de Compromisso, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá determinar prazo para correção das medidas necessárias.

Art. 14. O compromissário deverá apresentar os documentos e demais elementos necessários à comprovação da execução das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, sem prejuízo das vistorias e demais verificações realizadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15. O Termo de Compromisso poderá estabelecer multa diária pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qual incidirá até a efetiva regularização perante o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A multa diária corresponderá a 2% (dois por cento) do valor da multa administrativa convertida, limitada ao montante total equivalente ao valor da multa administrativa originalmente aplicada.

§ 2º A aplicação da multa diária prevista neste artigo não afasta a exigência do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do Termo de Compromisso.

Art. 16. O Termo de Compromisso poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que a alteração:

- I – seja devidamente justificada;
- II – não implique redução do valor da prestação de serviços ambientais;
- III – não prejudique o interesse público; e
- IV – seja aprovada pela autoridade ambiental competente.

Art. 17. Constituem hipóteses de cancelamento do Termo de Compromisso, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026:

- I – o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas;
- II – o não recolhimento do valor correspondente a 10% (dez por cento) da multa, previsto no § 1º do art. 201 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026;
- III – a apresentação de documento, declaração ou informação falsa;
- IV – a constatação de situação que inviabilize a execução da prestação de serviços ambientais;
- V – o descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- VI – impedir ou dificultar a fiscalização da execução do Termo de Compromisso;
- VII – deixar de apresentar, sem justificativa aceita pela autoridade competente, os documentos necessários à comprovação das obrigações assumidas.

§ 1º O cancelamento do Termo de Compromisso em decorrência do não recolhimento do valor previsto no § 1º do art. 201 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, poderá ser declarado pela autoridade competente, independentemente de prévia notificação, tornando imediatamente exigível o valor integral da multa administrativa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 2º O cancelamento do Termo de Compromisso não prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Concluída a execução das obrigações assumidas, a autoridade ambiental competente certificará o cumprimento integral do Termo de Compromisso, considerando-se cumprida a obrigação decorrente da multa administrativa convertida, nos termos da legislação

vigente.

CAPÍTULO III

DA DOSIMETRIA DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Nos termos do art. 161 e do Parágrafo único do art. 174 da Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, a dosimetria das multas administrativas observará os critérios estabelecidos neste Capítulo e nos Anexos deste Decreto, considerando o enquadramento da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a reincidência e os demais parâmetros previstos na referida Lei Complementar.

Art. 20. O enquadramento da infração na Matriz de Dosimetria constante no ANEXO I deste Decreto observará a área atingida, o uso da atividade ou do empreendimento, ou a linha de enquadramento expressamente prevista para a infração, conforme ANEXO II deste Decreto.

Art. 21. Para fins de aplicação da Matriz de Dosimetria, nas infrações cujo enquadramento ocorra conforme o uso, observar-se-á a seguinte correspondência:

I – uso residencial unifamiliar: Linha A;

II – uso residencial multifamiliar: Linha B;

III – uso comercial e de prestação de serviços, quando o infrator estiver enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Linha B;

IV – uso comercial e de prestação de serviços, quando o infrator não estiver enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Linha C;

V – uso industrial e transporte rodoviário de cargas, quando o infrator estiver enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Linha C;

VI – uso industrial e transporte rodoviário de cargas, quando o infrator não estiver enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Linha D.

§ 1º Na hipótese da infração ocorrer em imóvel ou empreendimento que possua mais de uma classificação de uso, será aplicada a linha correspondente ao uso de maior gravidade dentre aqueles verificados.

§ 2º A comprovação posterior do enquadramento do infrator como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP não ensejará a nulidade do Auto de Infração Ambiental, devendo ser considerada para fins de reenquadramento da penalidade na Matriz de Dosimetria e de adequação do valor da multa imposta.

Art. 22. As circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na Lei Complementar nº 772, de 2026, serão compensadas entre si para fins de definição da coluna aplicável na Matriz de

Dosimetria contida no Anexo I do presente Decreto, na forma do art. 177 da referida legislação.

§ 1º Quando inexistirem circunstâncias atenuantes ou agravantes, ou o número de circunstâncias atenuantes e agravantes for equivalente, será aplicada a coluna correspondente “ao valor base” prevista nas Tabelas do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Havendo predominância de circunstâncias atenuantes, será utilizada a coluna correspondente à somente atenuantes remanescentes após a compensação (“Só Atenuantes”).

§ 3º Havendo predominância de circunstâncias agravantes, será utilizada a coluna correspondente ao número de agravantes remanescentes após a compensação (“Uma Agravante”, “Duas Agravantes”, “Três Agravantes” ou “Quatro ou mais Agravantes”).

Art. 23. O valor da multa corresponderá ao previsto no cruzamento entre a linha de enquadramento da infração e a coluna definida na forma do artigo anterior, sendo expresso em Unidade Padrão Municipal – UPM.

Parágrafo único. Caracterizada a reincidência, nos termos do art. 179 da Lei Complementar nº 772, de 2026, o valor da multa será, no mínimo, o dobro daquele obtido na Matriz de Dosimetria, respeitado o limite máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) UPM.

Art. 24. Após a lavratura do auto pelo agente fiscal, a primeira via permanecerá com a unidade competente, devendo a segunda via ser entregue ao autuado, na forma da Lei Complementar nº 772/2026, podendo ser adotado meio digital de autuação por parte da fiscalização, integrado ao Sistema SEI, dispensando-se, nesse caso, a documentação física e respectiva via a ser entregue ao autuado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os Processos Administrativos Ambientais instaurados na vigência da Lei Complementar nº 29/1996, passam a tramitar conforme o regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 772/2026, aplicando-se, para todos os efeitos, as normas procedimentais ali estabelecidas.

Art. 26. Os prazos previstos na Lei Complementar nº 772/2026 são contados em dias úteis.

§ 1º Na hipótese do termo final do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão competente, ou em que este se encerre antes do horário regular de funcionamento, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Nos Processos Administrativos Ambientais, a contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente à data em que for efetivada a cientificação do interessado.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 772, de 30 de junho de

2026.

Rejane Gambin

Prefeita

Anexos: Anexo I - MATRIZ DE DOSIMETRIA (30841945); e Anexo II - ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES (30842088).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30887105** e o código CRC **D729FC80**.

DECRETO Nº 73861, de 14 de setembro de 2026.

Promove alterações no Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025/2027.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para completar o mandato em andamento, de 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2027, alterando o Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

Titular:

Suplente: Valdir Aparecido Lemes

.....
II -

.....
d)

Titular: Clélia Vieira dos Santos

Suplente: Valci José Marques

.....
III -

.....
e)

Titular:

Suplente: Bruna Carolina Cabral Rocha

.....
IV -

.....
d)

Titular: Christine Bohm da Costa

Suplente: Mariana Vieira dos Santos Kraemer

.....
V -

.....
b)

Titular:

Suplente: Luan Correa

.....
c)

Titular:

Suplente: Giseli Silva Leite " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886860** e o código CRC **724BFED5**.

DECRETO Nº 73858, de 14 de setembro de 2026.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 256/2026, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria de Educação e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 256/2026, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria de Educação e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre trâmites do processo “Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação”, via autosserviço, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para tramitação eletrônica do processo “Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação” são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Rejane Gambin

ANEXO: Instrução Normativa Conjunta SEI nº 256/2026 (30758350)

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886307** e o código CRC **AA063FF3**.

DECRETO Nº 73860, de 14 de setembro de 2026.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 257/2026, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo de Obras.

A Prefeita de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa que dispõe sobre a tramitação eletrônica dos processos Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo de Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa aprovada são de observância obrigatória pelas unidades envolvidas na tramitação dos processos de que trata este Decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente – SAMA adotar as providências necessárias à implementação e ao cumprimento da Instrução Normativa aprovada por este Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 70.413, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXO: Instrução Normativa Conjunta SEI nº 257/2026 (30735935).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886708** e o código CRC **504E6A9A**.

DECRETO Nº 73863, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Edilaine Regina Salessi, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30889163** e o código CRC **5593CD5F**.

DECRETO Nº 73859, de 14 de setembro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Paula Victor Fernandes, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886592** e o código CRC **7B031BFF**.

DECRETO Nº 73857, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Lidiane de Sant'Ana, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885457** e o código CRC **27F92618**.

DECRETO Nº 73856, de 14 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2026:

- Talita Rath de Souza, matrícula 64.064 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885441** e o código CRC **D44307E3**.

DECRETO Nº 73855, de 14 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2026:

- Nayara Cristinne Becker, 65.433 do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885419** e o código CRC **28451A2B**.

DECRETO Nº 73854, de 14 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2026:

- Francisca Elizielma Lopes Lisboa, matrícula 62.359 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885401** e o código CRC **9E9F94AB**.

DECRETO Nº 73853, de 14 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2026:

- Karla Bernardo de Araújo Müller, matrícula 59.051, do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885378** e o código CRC **77571FF1**.

DECRETO Nº 73852, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Daniela Leite Evangelista, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885316** e o código CRC **418EB224**.

DECRETO Nº 73851, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Bruna Knopp, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885284** e o código CRC **3ECAD5A6**.

DECRETO Nº 73850, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Edimara Alexandra Estevo dos Santos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885248** e o código CRC **CA8CADDC**.

DECRETO Nº 73849, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- July Adriane de Oliveira Silva, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885209** e o código CRC **99D7D886**.

DECRETO Nº 73848, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Dineia de Cezaro, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885113** e o código CRC **5AC257EE**.

DECRETO Nº 73847, de 14 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Maria Aparecida Silva de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885052** e o código CRC **54717DFC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1204/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **THAIS KARINE RIBEIRO CAPISTRANO**, matrícula **100238**, os servidores:

Rodrigo de Oliveira Deglaux, matrícula: **82955**, indicação dos servidores da área;

Evanilde Maria Santos Kayser, matrícula: **99772** indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula: **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula: **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875323** e o código CRC **78A78666**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 184/2026**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores SARA ELISA RAVACHE, IURY KARRAN XAVIER ROCHA e JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, sob a presidência do primeiro para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 21/26**, para apurar supostas irregularidades na apresentação de atestados médicos, conforme fatos relatados na Comunicação de Infração Disciplinar e demais documentos constantes no Processo SEI 26.0.210525-7.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 11/09/2026, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30833127** e o código CRC **6D633905**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.UAD**PORTARIA Nº. 10/2026**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 949/2026** (SEI 30787532) firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **T&M Soluções em Tecnologias Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 63.403.255/0001-15, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Aquisição de 08 (Oito) Licenças de Software **CANVA PRO**, na forma e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº.**

Fiscais:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula nº 28.146 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- c) Marina Goncalves Mendonca Benvenuti - Matrícula nº 51.358 Titular;
- d) Elair Pereira Floriano - Matrícula nº 25718 Titular
- e) Bruno Ramos Rodrigues - Matrícula nº 65545 - Suplente;
- f) Rogério da Silva - Matrícula nº 62.149 - Suplente;
- g) Geisa Karine Mendes - Matrícula nº64836 - Suplente.
- h) Mariana Nunes Passerine - Matrícula nº 38.237 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 949/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski - Matrícula nº 28.146 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- c) Marina Goncalves Mendonca Benvenutti - Matricula nº 51.358 Titular;
- d) Elair Pereira Floriano - Matrícula nº 25718 Titular
- e) Bruno Ramos Rodrigues - Matrícula nº 65545 - Suplente;
- f) Rogério da Silva - Matrícula nº 62.149 - Suplente;
- g) Geisa Karine Mendes - Matrícula nº64836 - Suplente.
- h) Mariana Nunes Passerine - Matrícula nº 38.237 - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30887030** e o código CRC **6B01BEFF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1208/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FELIPE RODRIGO MAISTER DA COSTA**, matrícula **100814**, os servidores:

Janete Marcelino Silveira, matrícula **92666**, indicação dos servidores da área;

Cleuza Borghzan, matrícula **82644**, indicação dos servidores da área;

Odisseia Paschoal Antonio, matrícula **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallman, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891930** e o código CRC **524255DC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 320/2026**

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 38/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AGENCIAMENTO DE TRANSFER E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2026**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Ana Maria Alves de Carvalho Heloisa Regina Gartz Suplente: Débora da Cunha Kirst Meyer	Glaci Terezinha de Borba Estevão Suplentes: Carllos Eduardo Pipino Jonilse Driana Albuquerque Schreiner Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892392** e o código CRC **4AB4A667**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 321/2026

Licença para Tratamento de Saúde

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Thiago Felipe Aggio, matrícula 139, Oficial de Gabinete, de 05 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/09/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892312** e o código CRC **02FCB5F2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1206/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KARINA KAHARS LOPES**, matrícula **100189**, os servidores:

Leonardo Furmann Pereira, matrícula 83.466, indicação dos servidores da área;

Valdirene dos Santos, matrícula 87.400, indicação dos servidores da área;

Ademir Caetano Vieira, matrícula 74.633, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30888442** e o código CRC **C8FF9957**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1207/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **HELENA ROSA MICKUS**, matrícula **100201**, os servidores:

Leonardo Furmann Pereira, matrícula 83.466, indicação dos servidores da área;

Ademir Caetano Vieira, matrícula 74.633, indicação dos servidores da área;

Valdirene dos Santos, matrícula 87.400, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891704** e o código CRC **0A6DE956**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1209/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LORENA DOS SANTOS CABRAL**, matrícula **100204**, os servidores:

LUIS FERNANDO RAMPELLOTTI, matrícula **90944**, indicação dos servidores da área;

LUZIA BERTOTTI, matrícula **78000**, indicação dos servidores da área;

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula **79744**, indicação do dirigente máximo do órgão;

NINA PAULA MAGAGNIN PEREIRA DE BEM, matrícula **91944**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892019** e o código CRC **4EBEF98F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**PORTARIA Nº 3857/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Coordenador de Gestão de Dados e Monitoramento, o Sr. Rafael Eduardo da Cunha, a partir de 15/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891456** e o código CRC **D5A2A903**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**PORTARIA Nº /2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Supervisora de Monitoramento e Automação de Sistemas, a Sra. Luanna da Silva de Souza, a partir de 15/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30888269** e o código CRC **1C4647D7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3853/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Coordenador de Logística, o Sr. Juliano Jorge da Silva, a partir de 15/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886680** e o código CRC **0EFE2959**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1859/2026 - SED.GAB

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897,

de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico**, em 25 de agosto de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Mariane das Graças Rodrigues Huinka	35843	CEI Parque Guarani

Art. 2º DISPENSAR os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico**, em 04 de setembro de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Elaine de Oliveira	37097	CEI Juliana de Carvalho Vieira

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30861673** e o código CRC **2DF288A9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3852/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Gabriel Chaiben Cavichiolo, no período de 14/09/2026 a 20/09/2026, o Sr. Juliano Conte para exercer a função de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886320** e o código CRC **ABEE8EE9**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP Nº 129/2026

Regulamenta as feiras organizadas ou apoiadas pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as condições de organização, realização, critérios de participação, atribuições, permissões, proibições e diretrizes aplicáveis às feiras organizadas, apoiadas e realizadas pelo Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A gestão, autorização, acompanhamento e fiscalização das feiras serão de competência do Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º As feiras serão realizadas ou promovidas conforme os interesses da administração pública municipal, observada a legislação vigente.

Art. 4º As feiras têm por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de renda, incentivando e valorizando o trabalho artesanal, artístico e empreendedor dos munícipes.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - produto artesanal: bem produzido manualmente, com técnicas tradicionais ou artísticas, em pequena escala e com valorização cultural;

II - produto customizado: bem adaptado ou modificado segundo as preferências ou necessidades individuais do consumidor;

III - serviços, oficinas e apresentações compatíveis com a natureza da feira: compreendem atividades de caráter artístico, educativo, cultural, terapêutico ou demonstrativo, voltadas à valorização do trabalho manual e da sustentabilidade;

IV - produto autoral: bem criado pelo próprio participante, como desenho, composição, estampa, acabamento ou identidade visual própria, sem cópia direta de produto, marca, imagem, personagem ou arte pertencente a terceiros; e

V - Comissão Organizadora: colegiado constituído por participantes da feira, com as atribuições previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 6º As feiras serão realizadas conforme cronograma anual definido pelo SIOP, elaborado em conjunto com os participantes e as Comissões Organizadoras e publicado em meio oficial de comunicação do Município.

Art. 7º O SIOP poderá promover feiras extraordinárias em datas ou locais não previstos no cronograma, visando ampliar oportunidades de comercialização, divulgar novos espaços e fortalecer o desenvolvimento econômico local.

Art. 8º As feiras ocorrerão em locais, datas e horários previamente definidos, observadas as condições técnicas, operacionais e de uso do espaço público.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIOP, utilizando canais oficiais de comunicação, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade das informações prestadas.

Art. 10. A inscrição é gratuita, pessoal e intransferível, vinculada ao cadastro ativo no SIOP, sendo vedada sua cessão ou utilização por terceiros.

Art. 11. A inscrição no cadastro do SIOP não garante, por si só, a participação nas feiras, que dependerá da disponibilidade de vagas e dos critérios de seleção específicos de cada evento.

Art. 12. A seleção dos participantes será realizada pelo SIOP, observada a disponibilidade de vagas e as condições operacionais do evento.

§ 1º Havendo número de inscritos superior às vagas disponíveis, será organizada lista de espera para substituições.

§ 2º Nos casos de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

I - diversificação do segmento de atuação;

II - assiduidade nas feiras anteriores;

III - participação ativa na Comissão Organizadora; e

IV - sorteio público entre os remanescentes.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13. Para obter autorização de participação nas feiras, o interessado deverá, cumulativamente:

I - residir em Joinville;

II - participar da reunião de acolhimento promovida pelo SIOP;

III - retirar a autorização de participação junto ao SIOP; e

IV - assinar o Termo de Autorização de Participação em Feira conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 14. O participante deverá dispor de estrutura adequada à exposição dos produtos, observando:

I - utilização de tenda tipo gazebo de 3 m x 3 m, quando em espaço aberto;

II - uso de mobiliário e equipamentos compatíveis com a atividade; e

III - manutenção de aparência organizada, higiênica e padronizada do espaço.

§ 1º Materiais de apoio e objetos pessoais deverão permanecer fora da vista do público.

§ 2º As autorizações e licenças inerentes à comercialização de produtos ou à prestação de serviços deverão estar válidas e disponíveis para apresentação à fiscalização durante a feira.

CAPÍTULO V

DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 15. Os participantes deverão adotar práticas de produção sustentável e responsabilidade social, promovendo a cooperação entre os participantes, o uso racional dos recursos naturais e a valorização do trabalho humano, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico local e a geração de renda.

Seção I - Dos Produtos e Serviços Permitidos

Art. 16. São permitidos produtos e serviços de produção própria, customizada, autoral ou artesanal, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança, incluindo, a título exemplificativo:

I - artesanatos e manualidades:

- a) tecelagem, crochê, tricô e bordado;
- b) cerâmica e barro;
- c) pintura em tela, madeira ou outros suportes;
- d) costura criativa, bolsas, mochilas e carteiras;
- e) artigos decorativos, velas artesanais e bijuterias; e
- f) marcenaria artesanal, macramê e modelagem em argila.

II - moda e produtos sustentáveis:

- a) ecobags, carteiras e acessórios sustentáveis;
- b) brinquedos e jogos educativos;
- c) roupas, acessórios e itens de reuso; e
- d) produtos de madeira reaproveitada e composteiras domésticas.

III - produtos culturais e de preservação da memória popular, incluindo:

- a) livros de autor da cidade de Joinville;
- b) objetos antigos;
- c) discos, CDs e DVDs usados;

d) produtos artesanais representativos de comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e afrodescendentes; e

e) livros usados (sebos e afins).

IV - alimentos e produtos da agricultura familiar local:

- a) frutas, legumes e hortaliças orgânicos;
- b) doces, bolos, pães, biscoitos caseiros ou artesanais;
- c) salgados e pratos típicos preparados no local;
- d) ervas, temperos, chás, cafés e especiarias artesanais;
- e) produtos apícolas, queijos, iogurtes, laticínios e polpas naturais;
- f) bebidas, como sucos, caldo de cana, café, água de coco e cervejas artesanais; e
- g) molhos, geleias, compotas e conservas caseiras.

V - serviços, oficinas e apresentações culturais compatíveis com a natureza da feira:

- a) terapias alternativas, massagens e práticas de bem-estar;
- b) costura, consertos e pequenos reparos;
- c) oficinas e cursos de artesanato, culinária e educação ambiental;
- d) apresentações artísticas e culturais; e
- e) atividades recreativas e educativas para o público infantil.

§ 1º Outros produtos ou serviços poderão ser autorizados excepcionalmente pelo SIOP, desde que compatíveis com os princípios da economia criativa ou do desenvolvimento econômico local.

§ 2º A autorização excepcional deverá ser formalizada no processo de requisição para participação da feira.

Seção II - Dos Produtos e Serviços Proibidos

Art. 17. É expressamente proibida a comercialização ou exposição, nas feiras, de produtos ou serviços que:

- I - compreendam produtos fumígenos, como cigarros, charutos, narguilés e dispositivos eletrônicos para fumar, a exemplo de vapes e DEFs;
- II - sejam industrializados, importados ou de revenda, salvo autorização expressa do SIOP;
- III - estejam sem registro ou licença sanitária exigível pela autoridade competente;
- IV - sejam de terceiros não cadastrados no SIOP;
- V - contrariem normas sanitárias, ambientais ou de segurança;
- VI - compreendam armas, munições, réplicas ou artefatos bélicos, ainda que de brinquedo;
- VII - apresentem riscos à segurança, saúde ou integridade física dos participantes e visitantes; e

VIII - consistam em medicamentos ou produtos afins.

Seção III - Das Exceções e Disposições Complementares

Art. 18. O SIOP poderá, de forma fundamentada, autorizar produtos industrializados para consumo complementar e imediato, desde que:

I - estejam diretamente vinculados à oferta de produtos alimentícios de produção própria;

II - não constituam atividade principal ou habitual do participante;

III - sejam compatíveis com a natureza e a finalidade da feira; e

IV - sejam previamente autorizados em ato formal do SIOP.

§ 1º A autorização excepcional não dispensa o participante do cumprimento integral das exigências legais e sanitárias.

§ 2º Constatada a exposição ou comercialização em desacordo com as disposições deste Capítulo, deverão ser adotadas as medidas de regularização previstas no Capítulo IX desta Portaria, sem prejuízo das providências de competência dos órgãos de fiscalização responsáveis pelo cumprimento da legislação aplicável.

Seção IV - Da Responsabilidade Ambiental e Estética

Art. 19. Os participantes deverão adotar práticas ambientalmente responsáveis, observando:

I - utilização preferencial de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;

II - separação e destinação correta dos resíduos gerados;

III - manutenção, limpeza e organização durante todo o evento; e

IV - apresentação estética padronizada, conforme orientação do SIOP e da Comissão Organizadora.

Seção V - Da Fiscalização

Art. 20. Compete ao SIOP e aos órgãos de fiscalização municipal, observadas as respectivas competências:

I - inspecionar os produtos e serviços expostos;

II - verificar a validade das autorizações e licenças;

III - registrar situações de desconformidade com as condições estabelecidas nesta Portaria; e

IV - orientar e adotar as medidas necessárias à regularização das situações identificadas, observadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21. Cada feira terá uma Comissão Organizadora, composta por no mínimo três representantes cadastrados e autorizados pelo SIOP.

§ 1º O mandato dos membros será de 12 (doze) meses, permitida uma recondução.

§ 2º Solicitações de alterações de composição deverão ser comunicadas formalmente ao SIOP.

Art. 22. Compete à Comissão Organizadora:

I - auxiliar o SIOP na organização e execução das feiras;

II - acompanhar a presença dos participantes;

III - observar e auxiliar no cumprimento desta Portaria pelos participantes;

IV - organizar as edições das feiras em conjunto com o SIOP;

V - acompanhar as condições climáticas, realizando enquete para subsidiar a decisão quanto à realização ou ao cancelamento do evento, quando necessário;

VI - zelar pela conduta e harmonia entre os participantes;

VII - auxiliar na resolução de conflitos de forma conciliatória; e

VIII - propor melhorias e encaminhamentos ao SIOP.

Parágrafo único. É vedado à Comissão Organizadora conceder autorizações ou deliberar sobre matérias de competência exclusiva do SIOP.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 23. Compete ao SIOP:

I - coordenar, orientar e acompanhar as feiras organizadas ou apoiadas pelo SIOP;

II - definir critérios de participação e concessão de autorizações;

III - promover ações de formação e capacitação;

IV - estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados;

V - apoiar a divulgação das feiras; e

VI - assegurar a publicidade e o controle dos atos administrativos.

Art. 24. Compete aos participantes:

I - manter atualizado o cadastro no SIOP;

- II - respeitar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem da feira, sendo vedada a montagem de tenda, mobiliário, equipamentos ou produtos após o horário de início da feira;
- III - portar autorização de participação durante o evento;
- IV - manter o espaço limpo, organizado e padronizado;
- V - respeitar os demais participantes, visitantes e servidores;
- VI - comunicar antecipadamente eventuais ausências;
- VII - participar das reuniões e capacitações promovidas pelo SIOP;
- VIII - portar as licenças necessárias, bem como a autorização de carga e descarga emitida pelo DETRANS;
- IX - preencher a avaliação das feiras a cada participação;
- X - não consumir bebidas alcoólicas durante a participação nas feiras;
- XI - zelar pelo patrimônio público;
- XII - acompanhar as informações de cada feira nos grupos de comunicação de aplicativo de mensageria;
- XIII - participar das enquetes realizadas quando inscrito na edição;
- XIV - ter índice mínimo de 20% de participação nas edições de cada feira para a qual estiver autorizado no período de autorização;
- XV - adotar atitude de respeito, cooperação e cordialidade com os servidores, a Comissão Organizadora, os demais participantes, clientes e visitantes;
- XVI - zelar pela comunicação, boa conduta e harmonia no aplicativo de mensageria e no ambiente da feira;
- XVII - acompanhar as orientações e informações do SIOP ou da Comissão Organizadora;
- XVIII - comercializar somente produtos e serviços autorizados;
- XIX - apoiar a divulgação da feira; e
- XX - participar da feira quando inscrito, ressalvadas as ausências previamente comunicadas.
- ## **CAPÍTULO VIII**
- ### **DOS DIREITOS E GARANTIAS**
- Art. 25. São direitos dos participantes e das Comissões Organizadoras:
- I - acesso a espaços adequados de comercialização, observadas as condições disponíveis de segurança e acessibilidade;
- II - tratamento digno, igualitário e respeitoso;
- III - apoio institucional e técnico do SIOP; e
- IV - apresentação de sugestões e propostas de melhoria.

Parágrafo único. Os atos administrativos decisórios relativos à gestão, autorização e organização das feiras deverão ser formalizados no processo administrativo correspondente, asseguradas a publicidade e a transparência, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 26. O SIOP acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria durante a organização e a realização das feiras, podendo orientar os participantes e solicitar as adequações necessárias ao regular funcionamento do evento.

§ 1º Constatada situação em desacordo com as condições previstas nesta Portaria, o participante será orientado a promover a regularização necessária, sempre que esta for possível.

§ 2º Quando a regularização exigir providência imediata, o SIOP poderá determinar, conforme o caso:

I - a adequação da estrutura, do mobiliário, dos equipamentos ou do espaço utilizado;

II - a retirada de produto cuja exposição ou comercialização não esteja autorizada;

III - a interrupção da comercialização de produto ou da prestação de serviço enquanto não forem apresentadas as autorizações, licenças ou registros legalmente exigíveis;

IV - a cessação de atividade ou conduta incompatível com as condições de organização, segurança ou funcionamento da feira; ou

V - outras providências diretamente necessárias ao restabelecimento das condições previstas nesta Portaria.

§ 3º Quando a situação identificada impossibilitar a continuidade regular da participação e não for possível sua adequação durante o evento, deverá ser cessada a atividade incompatível na respectiva edição da feira enquanto persistir a situação que lhe deu causa.

§ 4º As orientações e medidas de regularização previstas neste artigo destinam-se exclusivamente a assegurar o cumprimento das condições de organização e funcionamento das feiras.

§ 5º A adoção das medidas previstas neste artigo não afasta as providências de competência dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, ambiental, de segurança, de posturas ou de outras normas aplicáveis.

§ 6º A orientação destinada à regularização de situação que possa ser imediatamente corrigida poderá ser realizada por meio de aplicativo de mensageria ou outro canal oficial de comunicação utilizado pelo SIOP, dispensada a formalização em processo administrativo, desde que não envolva decisão administrativa que exija registro formal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para fins de renovação da autorização, será considerada a frequência

mínima de 20% das edições das feiras para as quais o participante tenha sido selecionado durante o período de autorização.

Art. 28. O SIOP poderá cancelar ou suspender a realização da feira, em caráter excepcional, por razões climáticas, operacionais ou de interesse público.

Parágrafo único. Para subsidiar a decisão, o SIOP ou a Comissão Organizadora poderá consultar os participantes por meio de enquete realizada em aplicativo de mensageria.

Art. 29. O SIOP não assume dever de guarda, depósito ou vigilância individualizada sobre produtos, equipamentos, estruturas, veículos, valores ou quaisquer outros bens de propriedade ou posse dos participantes, cabendo a estes a guarda, conservação, transporte, montagem, desmontagem e vigilância de seus próprios materiais, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos períodos anteriores, concomitantes e posteriores à realização da feira, abrangendo a chegada, montagem, funcionamento, desmontagem e retirada dos bens do local.

§ 2º A eventual disponibilização de espaço, mobiliário, estrutura de apoio, organização operacional ou orientação pela Administração Pública não caracteriza, por si só, dever de guarda, depósito ou vigilância individualizada dos bens dos participantes.

§ 3º A ocorrência de furto, roubo, dano, extravio ou qualquer outro incidente deverá ser comunicada pelo participante às autoridades competentes, sem prejuízo da comunicação ao SIOP para fins de registro.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo SIOP no âmbito de suas competências, observada a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 31. Fica revogada a Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 025/2026.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM FEIRA

O presente Termo tem por objeto formalizar as condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) PARTICIPANTE para participação nas feiras promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joinville, por meio do Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas - SIOP, nos termos da Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026 e da autorização concedida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FINALIDADES E DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

As feiras constituem iniciativa pública voltada ao desenvolvimento local, à geração de renda, ao incentivo ao empreendedorismo, à valorização do trabalho artesanal, ao fortalecimento da cooperação e à promoção da sustentabilidade.

§ 1º A participação nas feiras depende de autorização concedida pelo SIOP, de caráter precário, pessoal e intransferível, condicionada ao cumprimento das disposições da Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026 e deste Termo.

§ 2º A autorização não gera direito adquirido à permanência na feira, à sua renovação ou à participação em edições futuras.

§ 3º A inscrição, a participação anterior ou a concessão de autorização em período precedente não asseguram ao(à) PARTICIPANTE direito subjetivo à obtenção de nova autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARTICIPANTE

Sem prejuízo das demais condições previstas na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026, o(a) PARTICIPANTE obriga-se a:

I - manter atualizado seu cadastro junto ao SIOP e cumprir as condições necessárias à manutenção da autorização;

II - ler e observar as disposições da Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026, deste Termo e das orientações operacionais expedidas pelo SIOP;

III - integrar e acompanhar os canais oficiais de comunicação utilizados para organização das feiras, mantendo-se atento(a) às informações e orientações do SIOP e da Comissão Organizadora;

IV - utilizar os grupos de aplicativo de mensageria exclusivamente para assuntos relacionados à organização e às atividades das feiras, abstendo-se de realizar postagens estranhas à sua finalidade;

V - responder às enquetes realizadas pelo SIOP ou pela Comissão Organizadora relacionadas à organização e à realização das feiras, inclusive aquelas destinadas a subsidiar decisões em razão de condições meteorológicas;

VI - comunicar antecipadamente eventual impossibilidade de participação na edição para a qual estiver inscrito, pelos canais definidos pelo SIOP;

VII - comparecer à feira para a qual estiver inscrito, ressalvada ausência previamente comunicada ou decorrente de situação excepcional devidamente justificada;

VIII - permanecer no espaço de exposição durante o período de funcionamento da feira, ressalvadas ausências momentâneas e justificadas que não comprometam o atendimento e o regular funcionamento da atividade;

IX - não abandonar o espaço de exposição antes do encerramento da feira, salvo por motivo justificado, comunicando previamente o SIOP ou a Comissão Organizadora sempre que possível;

X - observar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem da feira;

XI - utilizar adequadamente o mobiliário, os equipamentos e as estruturas disponibilizadas, mantendo a exposição em conformidade com o padrão estabelecido para a feira;

XII - manter o espaço de exposição limpo, organizado, conservado e em condições adequadas de higiene durante todo o evento;

XIII - expor e comercializar exclusivamente os produtos e serviços previamente autorizados pelo SIOP, observadas as exceções expressamente admitidas na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026;

XIV - não expor ou comercializar produtos de terceiros não cadastrados ou produtos e serviços cuja comercialização seja vedada ou não esteja autorizada;

XV - providenciar, manter válidas, portar e apresentar, sempre que solicitado, as licenças, autorizações, registros sanitários e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade;

XVI - portar e apresentar, quando solicitado, a autorização de participação emitida pelo SIOP;

XVII - observar as orientações operacionais expedidas pelo SIOP ou pela Comissão Organizadora, respeitados os limites de suas respectivas atribuições;

XVIII - preencher a avaliação disponibilizada pelo SIOP relativa à participação na feira;

XIX - adotar conduta respeitosa, cordial e compatível com o ambiente da feira e com os canais de comunicação utilizados para sua organização, em relação aos servidores, membros da Comissão Organizadora, demais participantes, consumidores, visitantes e público em geral;

XX - abster-se de praticar agressões verbais ou físicas, ameaças, atos discriminatórios ou outras condutas que comprometam a integridade, segurança e respeito entre as pessoas presentes na feira ou nos canais oficiais utilizados para sua organização;

XXI - observar a legislação aplicável à participação e permanência de crianças e adolescentes em atividades laborais desenvolvidas durante a feira;

XXII - zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados na realização da feira, responsabilizando-se pelos danos que causar, na forma da legislação aplicável;

XXIII - não consumir bebidas alcoólicas durante o exercício de suas atividades na feira;

XXIV - cumprir o índice mínimo de participação estabelecido na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026, quando aplicável; e

XXV - cumprir as demais condições necessárias ao regular funcionamento da feira previstas na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026 e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constatada situação em desacordo com as obrigações e condições estabelecidas neste Termo ou na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026, o SIOP poderá orientar o(a) PARTICIPANTE a promover a regularização necessária, de forma imediata ou no prazo definido de acordo com a natureza da situação.

§ 1º Quando a regularização exigir providência imediata, poderão ser determinadas as medidas necessárias ao restabelecimento das condições de participação e ao regular funcionamento da feira, inclusive:

I - adequação da estrutura, mobiliário, equipamentos ou espaço utilizado;

II - retirada de produto não autorizado;

III - interrupção da comercialização de produto ou da prestação de serviço enquanto não forem atendidas as condições ou apresentados os documentos exigíveis; e

IV - cessação de atividade ou conduta incompatível com a organização, segurança ou regular funcionamento da feira.

§ 2º Quando a situação não puder ser regularizada durante o evento e inviabilizar a continuidade regular da atividade, deverá cessar a atividade incompatível enquanto persistir a situação que lhe deu causa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A manutenção da autorização de participação fica condicionada ao cumprimento contínuo das obrigações e condições estabelecidas na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026 e neste Termo.

§ 1º O descumprimento das obrigações ou condições assumidas pelo(a) PARTICIPANTE poderá ensejar o cancelamento da autorização pelo SIOP, mediante decisão motivada, consideradas a natureza da obrigação descumprida, as circunstâncias do caso concreto e seus efeitos sobre a organização, a segurança e o regular funcionamento da feira.

§ 2º Sempre que a natureza da situação permitir, o(a) PARTICIPANTE será previamente orientado(a) a promover sua regularização antes da decisão de cancelamento da autorização.

§ 3º A providência prevista no § 2º poderá ser dispensada quando a situação:

I - não for passível de regularização;

II - comprometer a segurança ou a integridade das pessoas;

III - impedir o regular funcionamento da feira;

IV - envolver conduta incompatível com a permanência do(a) PARTICIPANTE no evento; ou

V - demandar providência imediata para preservação do patrimônio público ou do interesse público.

§ 4º Antes do cancelamento da autorização, será assegurada ao(à) PARTICIPANTE ciência dos fatos considerados pelo SIOP e oportunidade de manifestação, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à segurança, à organização e ao regular funcionamento

da feira.

§ 5º Independentemente de descumprimento pelo(a) PARTICIPANTE, a autorização poderá ser revogada pelo SIOP, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativas, consideradas as necessidades de organização e funcionamento das feiras.

§ 6º O cancelamento ou a revogação da autorização não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DE NOVA AUTORIZAÇÃO

O cancelamento ou a revogação da autorização não implicará impedimento por prazo determinado para apresentação de nova solicitação de participação.

§ 1º A eventual concessão de nova autorização dependerá de nova análise pelo SIOP, observados:

I - o atendimento das condições vigentes de participação;

II - a regularidade da situação do interessado perante o SIOP;

III - a disponibilidade de vagas;

IV - os critérios de seleção previstos na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026;

V - as condições operacionais da feira; e

VI - o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativas.

§ 2º A concessão anterior de autorização não vincula decisões futuras do SIOP nem gera direito à obtenção de nova autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROVIDÊNCIAS PERANTE OUTROS ÓRGÃOS

As medidas previstas neste Termo não afastam o encaminhamento da ocorrência aos órgãos competentes quando os fatos puderem caracterizar descumprimento da legislação sanitária, ambiental, de segurança, de proteção ao patrimônio, civil, penal ou de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O SIOP poderá promover alterações nas datas, horários ou locais das feiras, observadas as necessidades operacionais e o interesse público, realizando a comunicação aos participantes pelos canais oficiais utilizados para organização do evento.

Parágrafo único. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo serão analisados pelo SIOP no âmbito de suas competências, observada a Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026 e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO

O(A) PARTICIPANTE declara que leu, compreendeu e está ciente das condições previstas neste Termo e na Portaria SDE.GAB/SDE.UAD.SIOP nº 129/2026, comprometendo-se a observá-las durante todo o período de participação.

Declara, ainda, estar ciente da natureza precária da autorização e de que o descumprimento das condições assumidas poderá ensejar sua regularização ou o cancelamento da autorização, bem como de que esta poderá ser revogada por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativas, na forma prevista neste Termo.

Joinville, ____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712503** e o código CRC **3EDF8739**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

PORTARIA Nº 198/2026

Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições nos termos do DECRETO Nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CAU	CARGO
66439	Amanda da Silva	A281169-3	Arquiteto

Art. 2º - O valor da gratificação fica estabelecido em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 3º - Deverá o servidor designado observar as determinações e obrigações da Lei Complementar nº 713/2025, bem como o Decreto nº 69.568/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30823230** e o código CRC **B9358BC8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1203/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KARLA GRAZIELY VERDIM EGGERT WERNER**, matrícula **100175**, os servidores:

MAIKON MAXIMO SCHROEDER, matrícula : **88300**, indicação dos servidores da área;

ADEMILSON PETRY, matrícula **88733** , indicação dos servidores da área;

FERNANDO RODRIGUES BRINCKER, matrícula **67866**, indicação do dirigente máximo do órgão;

SIMONE XAVIER DA COSTA RITA, matrícula **82333**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875114** e o código CRC **8B3118DA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1205/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 941/2026 (30738173), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 422/2024.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 941/2026 (30738173), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Brasil Med Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 31.282.018/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de órteses, próteses e materiais

especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 941/2026 (30738173), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Janaina Denise Mira Maciel - Matrícula n.º 71088;
4. Luciana Anesi Ferreira - Matrícula n.º 70911;
5. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30883418** e o código CRC **D3DCCFC7**.

EDITAL SEI Nº 30875082/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Edela Jesse, CPF/CNPJ nº 146.810.999-53

Auto de Infração Ambiental nº 581ACS, lavrado em 28/07/2026.

Local da infração: Rua Grécia, nº 75. Bairro: América.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.208524-8

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.20.32.47.292

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, conforme determina a Notificação nº 1316ACS, publicada via edital em 30/10/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875082** e o código CRC **8D5CD7FE**.

EDITAL SEI Nº 30882772/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Eleva Construções Ltda, CPF/CNPJ nº 46.478.804/0001-00.

Auto de Infração Ambiental nº 019LGSU, lavrado em 04/08/2026.

Local da infração: Rua Professor Trindade, nº 404. Bairro: Costa e Silva.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.212783-8.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.30.10.29.4676

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois não cumpriu a Notificação 1079 ACS, lavrada em 09/05/2025, e recebida em 29/08/2025 (conforme AR e Protocolo de Defesa 25927 de 07/08/2025), a qual determina a regularização do sistema de esgoto do imóvel. E não comprovou a destinação adequada dos resíduos mediante MTR.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882772** e o código CRC **925C687C**.

EDITAL SEI Nº 30882505/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Fabiano Cunha da Rocha, CPF/CNPJ nº 009.261.889-84.

Auto de Infração Ambiental nº 33LJE, lavrado em 22/07/2026.

Local da infração: Rua Avenida Guilherme Pesky, nº 268. Bairro: Morro do Meio.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.201068-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.8460.0000

Notificação: 83191LJE

Descumprimento do Auto de Notificação Ambiental 83191LJE. Referente ao cumprimento de sentença nº 5023377-83.2022.8.24.0038/SC. Ação civil pública nº 0039341-322007.8.24.0038/SC

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser

protocolada por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882505** e o código CRC **21656684**.

EDITAL SEI Nº 30874601/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Marina Rosa Breis, CPF/CNPJ nº 473.924.019-04.

Auto de Infração Ambiental nº 542ACS, lavrado em 27/07/2026

Local da infração: Rua Nacar, 427. Bairro: Guanabara.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.205743-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária 13-10-45-83-655

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização da pendência do sistema de esgoto (casa 01) conforme determina a Notificação nº 761ACS, recebida na data de 20/08/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo,

apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874601** e o código CRC **FA9E0EE6**.

EDITAL SEI Nº 30874866/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Gabriel dos Santos Mahs, CPF/CNPJ nº 087.737.809-60

Auto de Infração Ambiental nº 576ACS, lavrado em 28/07/2026.

Local da infração: Rua Piscis Austrinus, nº 7056 - Casa 01. Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.208487-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 12-11-21-5-79

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, com apresentação do comprovante da limpeza da fossa desativada (através do MTR) conforme determina a Notificação nº 1644ACS, publicada via Edital em 20/05/2026.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874866** e o código CRC **51A44EAD**.

EDITAL SEI Nº 30875288/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Jean Kuczkowski, CPF/CNPJ nº 901.549.329-49

Auto de Infração Ambiental nº 582ACS, lavrado em 28/07/2026.

Local da infração: Rua São Borja, nº 187. Bairro: Boa Vista.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.208536-1

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13-21-21-72-269

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, conforme determina a

Notificação nº 1262ACS, publicada via edital em 30/10/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875288** e o código CRC **914CF800**.

EDITAL SEI Nº 30875514/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Siliane Sandri Pinho, CPF/CNPJ nº 074.411.039-40

Auto de Infração Ambiental nº 575ACS, lavrado em 28/07/2026.

Local da infração: Rua Piscis Austrinus, nº 825. Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.208483-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, com apresentação do

comprovante da limpeza da fossa desativada (através do MTR), conforme determina a Notificação nº 1627ACS, publicada via edital em 20/05/2026

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875514** e o código CRC **E87FFEC5**.

EDITAL SEI Nº 30875912/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Luis Carlos de Lima, CPF/CNPJ nº 024.640.959-23.

Auto de Infração Ambiental nº 64LJE, lavrado em 22/07/2026.

Local da infração: Rua João Benjamin Batista Junior, nº 27. Bairro: Morro do Meio.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.201627-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.8675.0000

Notificação 83235LJE

Descumprimento do Auto de Notificação Ambiental 83235LJE. Referente ao cumprimento de sentença nº 5023377-83.2022.8.24.0038/SC. Ação civil pública nº 0039341-322007.8.24.0038/SC

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875912** e o código CRC **AD8CA8EF**.

EDITAL SEI Nº 30876232/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Nilda da Cruz, CPF/CNPJ nº 008.898.759-01.

Auto de Infração Ambiental nº 22LJE, lavrado em 22/07/2026.

Local da infração: Rua Avenida Guilherme Pesky, nº0. Bairro: Morro do Meio.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.200907-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental,

conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.8175.0000

Notificação nº 83131LJE

Descumprimento do Auto de Notificação Ambiental 83131LJE. Referente ao cumprimento de sentença nº 5023377-83.2022.8.24.0038/SC. Ação civil pública nº 0039341-322007.8.24.0038/SC.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876232** e o código CRC **7BED50C7**.

EDITAL SEI Nº 30876445/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Notificado(a): Antonio Osni da Silva, CPF/CNPJ nº 485.204.979-34

Auto de Infração Ambiental nº 72LJE, lavrado em 22/07/2026.

Local da infração: Rua Rosa Horstmann, nº 0. Bairro: Morro do Meio.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.202252-1.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.9285.0001

Notificação: 83332LJE

Descumprimento do Auto de Notificação Ambiental 83332LJE. Referente ao cumprimento de sentença nº 5023377-83.2022.8.24.0038/SC. Ação civil pública nº 0039341-322007.8.24.0038/SC

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876445** e o código CRC **7908B98B**.

EDITAL SEI Nº 30882179/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Sergio Luiz Reiser, CPF/CNPJ nº 750.329.459-00.

Auto de Infração Ambiental nº 70LJE, lavrado em 22/07/2026

Local da infração: Rua Avenida Guilherme Pesky, nº 290. Bairro: Morro do Meio.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.202205-0.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.13.33.20.8470.0000

Notificação 83193LJE

Descumprimento do Auto de Notificação Ambiental 83193LJE. Referente ao cumprimento de sentença nº 5023377-83.2022.8.24.0038/SC. Ação civil pública nº 0039341-322007.8.24.0038/SC

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882179** e o código CRC **5EA78B8D**.

EDITAL SEI Nº 30883145/2026 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Claudio De Assis Pereira, CPF/CNPJ nº 217.405.859-68.

Auto de Infração Ambiental nº 670ACS, lavrado em 11/08/2026.

Local da infração: Rua Osvaldo Galiza, 453. Bairro: Espinheiros

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.217066-0.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.21.43.50.893.

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima , conforme determina a Notificação nº 1462ACS, recebida na data de 06/11/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30883145** e o código CRC **7BBC6F61**.

EDITAL SEI Nº 30883643/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Maria Anerita Pedroso Beppler, CPF/CNPJ nº 292.517.949-87.

Auto de Infração Ambiental nº 478ACS, lavrado em 06/07/2026.

Local da infração: Rua Bateias, nº 306, apto 02 - Térreo. Bairro: Fátima.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.185451-5

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.11.40.48.210.

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não apresentou o comprovante da correta destinação da limpeza fossa desativada, através do MTR, conforme determina a Notificação nº 743ACS, recebida na data de 24/02/2025, conforme resposta da sama no Protocolo nº 12163 de 11/04/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30883643** e o código CRC **D5F74DA7**.

EDITAL SEI Nº 30884488/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Liliane Betina Cordova Cordeiro, CPF/CNPJ nº 020.165.009-64.

Auto de Infração Ambiental nº 802, lavrado em 27/08/2026.

Local da infração: Rua Ministro Calógeras, nº 360. Bairro: Centro.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.235141-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.20.14.81.618

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel, com apresentação do comprovante de limpeza da fossa desativada (através do MTR) conforme determina a Notificação nº 1370ACS publicada via edital dia 03/12/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30884488** e o código CRC **5C35956C**.

EDITAL SEI Nº 30885482/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Notificado(a): Andrey da Gama Peterka, CPF/CNPJ nº 411.061.788-07.

Auto de Infração Ambiental nº 047LGSU, lavrado em 24/08/2026.

Local da infração: Rua Osvaldo Marcelino da Silva, nº 9 (Esquina com Nossa Senhora de Belém). Bairro: Santa Catarina.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.234943-1

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.10.13.65.3320.

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois não cumpriu a Notificação 13781, lavrada em 02/02/2026, e recebida em 19/02/2026 (conforme AR), a qual determina a regularização do sistema de esgoto do imóvel. E não comprovou a destinação adequada dos resíduos mediante MTR.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885482** e o código CRC **E00B512F**.

EDITAL SEI Nº 30894797/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - **EIV Complexo Prisional de Joinville**, localizado na Rua 6 de Janeiro, s/nº, Parque Guarani, realizar-se-á no dia 05 de outubro de 2026, às 19h00, na EEB Professora Marli Maria de Souza, à Rua Éfeso, nº 514, Paranaguamirim, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30894797** e o código CRC **CD1F2D81**.

EDITAL SEI Nº 30891918/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de setembro de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2026

**Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do
Município. Audiência Pública a ser realizada em 22
de setembro de 2026. Sala das Comissões.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para apresentação, pelo Executivo, da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, à ser realizada em 22 de Setembro de 2026, às 9h00, na Sala das Comissões.

Joinville, 08 de setembro de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinicius

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891918** e o código CRC **5864C842**.

EDITAL SEI N° 30891777/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de setembro de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 29/2026

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. Audiência Pública a ser realizada em 29 de setembro de 2026. Sala das Comissões.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para Apresentação, pelo Executivo, do cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida, relativos ao 2º Quadrimestre/2026, à ser realizada em 29 de setembro de 2026, às 9h00min, na Sala das Comissões.

Joinville, 08 de setembro de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinicius

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891777** e o código CRC **72F8AE20**.

EDITAL SEI Nº 30883085/2026 - SED.NGP

Joinville, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 004 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 004/2026**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado final e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 004/2026, conforme os critérios estabelecidos no item 17.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado final e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 004/2026, conforme os critérios estabelecidos no item 17.

Art. 3º O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link **Boletim de desempenho final (Cargos Nível Superior)**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Quanto ao resultado final e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período **das 0h00min do dia 15/09/2026 até as 23h59min do dia 16/09/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REJANE GAMBIN

Prefeita

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 30883356,30883378



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 14/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30883085** e o código CRC **F77898B8**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30824612/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Lindomar Amado da Cunha Ltda.	SXE7H18	08284/26	13/08/26	Lei Municipal nº 8361/17	Artigo 1º Parágrafo Único	R\$ 12.938,70



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 14/09/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30824612** e o código CRC **2AF29FF8**.

EXTRATO SEI Nº 30882732/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1063/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **LHLOC Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 39.892.145/0001-80, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC referente ao período acumulado de agosto/2025 a julho/2026, em 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de agosto de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 114.173,43 (cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 118.856,64 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30725919 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/08/2023 para os itens 01 ao 08, conforme Anexo VIII - Termo de Referência; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de agosto de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 807,67 (oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que corresponde à diferença das medições de agosto/2026 (proporcional ao período de direito). Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30778467.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882732** e o código CRC **FA9579A3**.

EXTRATO SEI Nº 30868563/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510401, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30776406 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868563** e o código CRC **3666AF5E**.

EXTRATO SEI Nº 30873614/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 476/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Golden Tecnologia em Construção Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº.34.927.925/0001-02, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços, na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, referente ao período acumulado de Maio/2025 à Abril/2026, em 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de Maio de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 70.392,00 (setenta mil trezentos e noventa e dois reais) para R\$ 74.862,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30615701e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de Maio de 2026; IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30867211.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873614** e o código CRC **F3C9B187**.

EXTRATO SEI Nº 30882967/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 796/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Rudnick Minerios Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 83.179.093/0001- 90, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 341.748,22 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) para R\$ 357.615,50 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30767976 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.966,72 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), que corresponde à diferença da medição de agosto/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30850556.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882967** e o código CRC **D4AA4103**.

EXTRATO SEI Nº 30869479/2026 - SAP.LCT

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Edital de **Credenciamento nº 287/2024**, destinado ao **credenciamento para contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo**. O Município apostila o edital **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de: 1- 03/2024 a 02/2025, em 5,057630% (cinco inteiros e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta milionésimos por cento); 2- 03/2025 a 02/2026, em 3,812500% (três inteiros e oitocentos e doze décimos de milésimo por cento). Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, considerando a solicitação de reajuste emitida pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública por meio da Solicitação de Reajuste Edital de Credenciamento SEI Nº 30832562/2026 - SEPROT.UAD.ACC, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 0021291660/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869479** e o código CRC **ED3705E7**.

EXTRATO SEI Nº 30867860/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510439, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Selenium Medical Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.762.527/0001-54, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste,

após interregno de um ano, com a anuência do(a) Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30776437 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867860** e o código CRC **5ACA1C5B**.

EXTRATO SEI Nº 30868223/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510265, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Atlântico Bc Produtos Para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Hospital Municipal São

José e Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30775958 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868223** e o código CRC **5CB86E5C**.

EXTRATO SEI Nº 30835801/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 09 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 775/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 160.704,00 (cento e sessenta mil setecentos e quatro reais) para R\$ 168.156,00 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30768808 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o

prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. " Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30816293.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30835801** e o código CRC **CB2F43F0**.

EXTRATO SEI Nº 30868794/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510476, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Volare Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.053.208/0001-93, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30776589 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868794** e o código CRC **39E179E8**.

EXTRATO SEI Nº 30867397/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **652/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Processo Licitatório nº. 351/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 238/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3445.0.339000 Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30835573 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867397** e o código CRC **77DF5510**.

EXTRATO SEI Nº 30873625/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 468/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, inscrita no C.N.P.J. nº. 26.162.488/0001-47, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços, na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, referente ao período acumulado de Maio/2025 à Abril/2026, em 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de Maio de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30615985 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de Maio de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30865767.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873625** e o código CRC **EF4B9D5F**.

EXTRATO SEI Nº 30869916/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **648/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa contratada **Fortis Textil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.080.194/0001-60, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Processo Licitatório nº. 351/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 238/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3445.0.339000 Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30833415 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869916** e o código CRC **85667CDB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30860040/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1369/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Teles Soluções Empresariais Ltda** - inscrita no CNPJ nº **48.566.347/0001-22**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0082/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/09/2026**, no valor de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30860040** e o código CRC **585478DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30874538/2026 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1098/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Atrium Industria E Comercio de Ferragens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 2.218,80 (dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874538** e o código CRC **E08956F3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30874640/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1099/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Atrium Industria E Comercio de Ferragens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 2.218,80 (dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874640** e o código CRC **E7485E5D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30874747/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1100/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Atrium Industria E Comercio de Ferragens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 1.109,40 (mil cento e nove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874747** e o código CRC **721FB41F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30872888/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1093/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mh Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre o o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 6.285,00 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872888** e o código CRC **C6023EAC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30873115/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1094/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mh Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre o o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873115** e o código CRC **0372BE49**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30873222/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1095/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mh Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre o o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873222** e o código CRC **09AD0F4F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30873380/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1096/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Mh Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre o o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873380** e o código CRC **05C3BE30**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30867048/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1375/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Gvflex Industria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 31.531.888/0001-12, que versa sobre a aquisição de sondas e coletores - na forma do Pregão Eletrônico nº **289/2026**, assinada em **11/09/2026**, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867048** e o código CRC **1E85D69B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30840440/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1375/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre o fornecimento de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$51.200,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30840440** e o código CRC **1BA6E9BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30840649/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1376/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre o fornecimento de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30840649** e o código CRC **FDF4AB78**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30876436/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1360/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0076/2025 - CINCATARINA**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$ 42.285,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876436** e o código CRC **E11B5D6A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30876480/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1361/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0076/2025 - CINCATARINA**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876480** e o código CRC **798F2B87**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30839286/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1372/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**- inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$ 161.640,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30839286** e o código CRC **5BA24561**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30874418/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1097/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Atrium Industria E Comercio de Ferragens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina**, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 5.547,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874418** e o código CRC **4481B7B0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30880586/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **978/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 69.355,07 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30880586** e o código CRC **0311270E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30892523/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 68/2026**Pregão Eletrônico nº 44/2026.**

Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção, acessibilidade e infraestrutura da Câmara de Vereadores de Joinville.

Item do objeto: Sinalizador de degraus fotoluminescente 7x3 cm (item 03)

Contratada: Marlon Alex Queiroz dos Santos

CNPJ nº: 58.870.441/0001-24

Sócio: Marlon Alex Queiroz dos Santos

Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Data: 14/09/2026

Prazo de vigência: O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892523** e o código CRC **065BA0D2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30892680/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 67/2026**Pregão Eletrônico nº 44/2026.****Objeto:** Fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção, acessibilidade e infraestrutura da Câmara de Vereadores de Joinville.**Item do objeto:** Assento sanitário laqueado convencional oval branco compatível com vaso Fiori (item 02)**Contratada:** JC Soluções Facilitadora de Negócios Ltda.**CNPJ nº:** 57.390.381/0001-80**Sócio:** João Carlos dos Santos Lima**Valor:** R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**Data:** 14/09/2026**Prazo de vigência:** O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2026.**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/09/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892680** e o código CRC **BC5654D1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30873155/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 109/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 53.276.010/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais com emissão de certificado de conformidade e calibração.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

VIGÊNCIA: 221 (duzentos e vinte e um) dias

VALOR: R\$ 22.075,20 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 11/09/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873155** e o código CRC **0E16B002**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30877552/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **955/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Mind Dash Ltda** - inscrita no CNPJ nº 60.606.999/0001-49, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ivana Patrícia Moreira Ferrari e a Sra. Adriana Drulla Rossi, neste ato representada pela Sra. Ivana Patrícia Moreira Ferrari, que versa sobre a aquisição de inscrição para o Mind Summit 2026 - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 520/2026, assinado em 11/09/2026, com a vigência até dia 31/12/2026, no valor de R\$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30877552** e o código CRC **DA47CC01**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30882376/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **980/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 490.376,15 (quatrocentos e noventa mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882376** e o código CRC **53723CA8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30880607/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **976/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 79.480,51 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30880607** e o código CRC **FBCE188F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30881198/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **966/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Spázio Comércio de Materiais para Construção Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.085.483/0001-50, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Ana Marina Serrilho Ribas Prados e Angela Serrilho Ribas, neste ato representada pela Sra. Ana Marina Serrilho Ribas Prados, que versa sobre a aquisição de manta geotêxtil - na forma do Pregão Eletrônico nº 113/2026, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 84.512,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30881198** e o código CRC **3CC804C0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30880751/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **973/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **WPPT Confecções Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 45.438.114/0001-56, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alonso Pereira Tavares, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social - na forma do Pregão Eletrônico nº 018/2026, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30880751** e o código CRC **B367BB58**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30880700/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **969/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Unilima Uniformes e Confecções Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.250.413/0001-90, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Mateus de Lima Picoli e Carlos de Andrade Junior, neste ato representada pelo Sr. Mateus de Lima Picoli, que versa sobre a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social - na forma do Pregão Eletrônico nº 018/2026, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.328,50 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30880700** e o código CRC **413F944A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30872049/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **949/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, Sra. Marelice Nickel, Sr. Andrei Popovski Kolaceke e Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa **T&M Soluções em Tecnologias Ltda** - inscrita no CNPJ nº 63.403.255/0001-15, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antonio Vinicius Silva Alves de Melo, neste ato representada pelo Sr. Antonio Vinicius Silva Alves de Melo, que versa sobre a aquisição da assinatura do software CANVA PRO - na forma do Pregão Eletrônico nº 395/2025, assinado em 10/09/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 2.639,84 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872049** e o código CRC **354D8B37**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30880604/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **977/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 11/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 106.191,68 (cento e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30880604** e o código CRC **3B0C5169**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30892521/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 66/2026

Pregão Eletrônico nº 44/2026.

Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção, acessibilidade e infraestrutura da Câmara de Vereadores de Joinville.

Item do objeto: Alarme audiovisual PNE para banheiro (item 01)

Contratada: Raniellen Gomes Ribeiro Bragança

CNPJ nº: 64.819.941/0001-34

Sócio: Raniellen Gomes Ribeiro Bragança

Valor: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data: 14/09/2026

Prazo de vigência: O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/09/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892521** e o código CRC **E29EB33F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 30783697/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 625/2026**, proveniente do Credenciamento nº 070/2025, destinada à contratação de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis. **Fornecedor:** GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO e **Valor Total:** 00,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0020746704, de 15 de abril de 2024, SEI nº 0025034385, de 31 de março de 2025 e SEI nº 27376492, de 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783697** e o código CRC **5C32BEC2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 30875399/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 1217/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a **Mitra Diocesana de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 84.708.478/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Fernando Maico Barauna, que versa sobre a contratação de empresa para locação de imóvel para ser utilizado pelo Conselho Tutelar 4, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 428/2023. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** do item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 1217/2023 (0018651158), conforme segue: Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA -

Destinação da locação 2.1 - O LOCATÁRIO destina o imóvel a que se refere este instrumento a abrigar o Conselho Tutelar 4, não podendo ser modificada esta destinação sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, sob pena de rescisão, de pleno direito, do presente contrato. Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - Destinação da locação 2.1 - O LOCATÁRIO destina o imóvel a que se refere este instrumento a abrigar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS 4, não podendo ser modificada esta destinação sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, sob pena de rescisão, de pleno direito, do presente contrato. A alteração justifica-se em conformidade com o Memorando SEI Nº 30161732/2026 - SAS.UAF.AGC e Parecer Jurídico nº 30774386.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875399** e o código CRC **9392C31C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30889648/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 1193/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Santana Pires Reis e Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, que versa sobre a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de

Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, na forma da Dispensa de Inexigibilidade nº 364/2023. O Município adita o contrato prorrogando seu prazo de vigência em 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 02/10/2027. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 30381473. Parecer Jurídico nº 30408397/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30889648** e o código CRC **C1BBC34F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30889975/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	542	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30889975** e o código CRC **02E24D67**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30881575/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
YASMIN MARILIA DE FREITAS	68	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2026, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30881575** e o código CRC **395153C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30884591/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 14 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PALOMA REGINA SILVA DA FONSECA	10	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2026, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30884591** e o código CRC **75723C49**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30764629/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: KORAL HOSPITALAR LTDA - Item 27 - R\$ 0,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764629** e o código CRC **D315B412**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30764129/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Item 5 - R\$ 2,70 e Item 6 - R\$ 12,42.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764129** e o código CRC **E7A021CF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30763801/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**,

nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VUELO PHARMA LTDA - Item 14 - R\$ 53,75, Item 15 - R\$ 175,00 e Item 37 - R\$ 37,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763801** e o código CRC **D64B35EA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30754442/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Item 4 - R\$ 7,00, Item 8 - R\$ 46,00, Item 9 - R\$ 63,00, Item 10 - R\$ 27,40, Item 38 - R\$ 34,00, Item 39 - R\$ 745,40, Item 40 - R\$ 750,00 e Item 41 - R\$ 775,54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754442** e o código CRC **8BB1BC1B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30753917/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Item 3 - R\$ 19,00, Item 18 - R\$ 49,50, Item 29 - R\$ 28,90 e Item 36 - R\$ 1,04.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30753917** e o código CRC **C55D87DF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30753562/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 32 - R\$ 5,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30753562** e o código CRC **2C7ACA39**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30753409/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 17 - R\$ 47,00 e Item 28 - R\$ 41,39.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30753409** e o código CRC **D7A091A2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30753272/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 34 - R\$ 0,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30753272** e o código CRC **066A4237**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30752954/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 13 - R\$ 29,00 e Item 19 - R\$ 4,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30752954** e o código CRC **34480F44**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30752748/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - Item 25 - R\$ 1,67.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30752748** e o código CRC **A0CD755E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30752560/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - Item 21 - R\$ 20,38.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30752560** e o código CRC **807944C0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30752005/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Item 24 - R\$ 4,99 e Item 26 - R\$ 3,37.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30752005** e o código CRC **BD6F9608**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30822965/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 242/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90242/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais especiais, em regime de consignação, na especialidade de coluna vertebra**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos Lotes e Valores Totais e em seu respectivo Item e Valor Unitário, quais sejam: ORTOIMPLANTES COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Lote 1 - R\$ 1.004.500,00, Lote 2 - R\$ 1.448.272,00 e Item 15 - R\$ 2.356,87.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30822965** e o código CRC **A53CBBFF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30833209/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 084/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de materiais e equipamentos para eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, quais sejam: EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – R\$1.121.920,85



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30833209** e o código CRC **CD90366B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30848497/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 297/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NOVA GERAÇÃO SERVIÇOS LTDA, Item 01 - R\$ 127,00, Item 02 - R\$ 141,00, Item 04 - R\$ 997,00, Item 05 - R\$ 499,00, Item 06 - R\$ 649,00, Item 07 - R\$ 1.139,00, Item 08 - R\$ 357,00, Item 09 - R\$ 99,00, Item 11 - R\$ 261,00, Item 12 - R\$ 249,00, Item 16 - R\$ 1.149,00, Item 17 - R\$ 1.699,00, Item 18 - R\$ 432,00, Item 19 - R\$ 239,00, Item 20 - R\$ 271,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848497** e o código CRC **0FECBE8C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30770126/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - Item 12 - R\$ 3,14.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30770126** e o código CRC **D06E8873**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30769943/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: SZ HOSPITALAR LTDA - Item 33 - R\$ 15,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30769943** e o código CRC **C5ECDCCA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30769193/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e

valor unitário, quais sejam: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Item 35 - R\$ 32,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30769193** e o código CRC **1AA64830**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30768498/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: SHIRON MEDICAL SUPPORT LTDA - Item 1 - R\$ 39,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30768498** e o código CRC **EDD77145**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30768064/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão**

Eletrônico nº 132/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: PURAH MEDICAL & CO LTDA - Item 22 - R\$ 35,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30768064** e o código CRC **AE46E969**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30767581/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - Item 7 - R\$ 10,24.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30767581** e o código CRC **BC78E7F9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30824481/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 112/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90112/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem - Fios cirúrgicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MATERIAIS LTDA - item 61 - R\$ 4,58, item 71 - R\$ 13,00 e item 74 - R\$ 2,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30824481** e o código CRC **34FBE343**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30824457/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 112/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90112/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem - Fios cirúrgicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DIFIO PRODUTOS MÉDICOS LTDA - item 4 - R\$ 5,50, item 29 - R\$ 7,85, item 72 - R\$ 3,90 e item 78 - R\$ 2,89.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30824457** e o código CRC **00321D02**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30824412/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 112/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90112/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem - Fios cirúrgicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - item 50 - R\$ 1,38, item 52 - R\$ 1,35, item 53 - R\$ 1,23, item 55 - R\$ 1,29, item 57 - R\$ 1,42, item 60 - R\$ 1,30, item 62 - R\$ 1,42 e item 75 - R\$ 1,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30824412** e o código CRC **5E244470**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30824084/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 112/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90112/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem - Fios cirúrgicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - item 16 - R\$ 3,28, item 30 - R\$ 2,27, item 42 - R\$ 5,72, item 45 - R\$ 3,15 e item 70 - R\$ 27,20.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30824084** e o código CRC **73923547**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30764378/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90132/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - Item 23 - R\$ 6,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764378** e o código CRC **F5FCF3D3**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 30872538/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a Errata da Homologação do Pregão Eletrônico nº 114/2026 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes. Assim, **ONDE SE LÊ**: "(...) REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA, Item 20 - R\$ 14,50; (...) HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA, Item 34 - R\$ 1,76 (...)". **LEIA-SE**: "REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA, Item 20 - R\$ 15,00; (...) HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA, Item 34 - R\$ 1,75 (...)". As demais informações permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872538** e o código CRC **8DADA152**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 30856608/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, está promovendo alterações no processo licitatório de **Credenciamento nº 078/2023** destinado ao **CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social.** O **edital consolidado** encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30856608** e o código CRC **DB509727**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 30848720/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 508/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 32/2026 para a Contratação de empresa para a execução da Ponte denominada - Alfonso Altrak, localizada sobre o Rio Piraí, na Estrada rural Blumenau, na Data/Horário: 22/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C197AF6E6344F59A36E6A7C4CC536E3E55C54D30



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848720** e o código CRC **F8283173**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30858326/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 308/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90308/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de flores e insumos para o Palácio das Orquídeas, na Data/Horário: 28/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C90160BD134682A836F76344124D886F52643015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858326** e o código CRC **B9D3695C**.

COMUNICADO SEI Nº 30871617/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 11 de setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **MARCOS ANTONIO DA LUZ**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-3-61-480**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871617** e o código CRC **47B608C7**.

COMUNICADO SEI Nº 30871688/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 11 de setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ADRIANE ELISABETH HANSEN KONIG**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-37-198**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871688** e o código CRC **AAEB765F**.

DECISÃO SEI Nº 30875432/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Requerimento Administrativo n. 119/2026/NAT

Solicitante: A. N. L. K.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José (HMSJ)

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30875342), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pela solicitante assistida pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de fórmula para nutrição enteral e oral em pó altamente especializada contendo TGFβ2, sem especificação de marca, pelo período de 3 (três) meses.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira, Coordenador(a)**, em 14/09/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875432** e o código CRC **44AB7872**.

DECISÃO SEI Nº 30733592/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2026.

Requerimento Administrativo n. 109/2026/NAT

Solicitante: J. V. C. L

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-JUS

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30733592) determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificado, que objetivava o fornecimento dos medicamentos Risperidona 1mg, Ácido Fólico, Atomoxetina 25mg e Óleo Evona Feel 100mg.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira**, **Coordenador(a)**, em 14/09/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30733592** e o código CRC **81733141**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30835715/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 09 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 431/202, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville** representado por sua Diretora Executiva, Sra. Mariane Selhorst Barbosa, e a empresa **Espaço Núcleo Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.676.520/0001-80, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jonatas Alves de Sousa, representada pelo Sr. Jonatas Alves de Sousa, que versa sobre a contratação de serviço especializado na área cênica para produção e apresentação de ciclo de espetáculos teatrais, ligados à temática de educação para o trânsito, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito do DETRANS, assinada em 26/05/2026. **1º) Onde se lê:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 65.714,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quatorze reais) para R\$ 68.815,83 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos). (...) III. Os efeitos do presente termo retroagem a 30/06/2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.524,24 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal nº 449 (30175750). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30565137. **Leia-se:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R \$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para R\$ 57.543,75 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). (...) III. Os efeitos do presente termo retroagem a 30/06/2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.032,32 (dois mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal nº 449 (30175750) e nota fiscal nº 2 (30802312). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30834039.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30835715** e o código CRC **A649ECAD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30852923/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 24.0.109353-7, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30852737/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de Transporte Especial concedida a Mape Transportes de Passageiros Ltda., sob registro de nº 444.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852923** e o código CRC **0B0C308E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30866081/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da Sra. LILIANE PAULO, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.196924-0, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30865894/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de nº 263.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866081** e o código CRC **55D671BF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30852333/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 26.0.230001-7, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30852011/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de Transporte Especial concedida a Valdevino Andrade ME., sob registro de nº 193.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852333** e o código CRC **4B805FD4**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30841658/2026 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 09 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa SANTO ARCANJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. conforme processo administrativo SEI nº 26.0.121192-4, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30841592/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de nº **365**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30841658** e o código CRC **1D52B476**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30853637/2026 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 24.0.152820-7, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30853260/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de

Transporte Especial concedida a T Transportes Ltda., sob registro de nº 141.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/09/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853637** e o código CRC **5AB487F5**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 256/2026, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**, na Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento, Educação e a Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Autosserviço.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação** tem como unidade gestora a Unidade de Prevenção e Processos da Procuradoria Geral do Município (PGM.UPP).

Art. 4º À PGM.UPP caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 5º O processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos, deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e os modelos previamente definidos e disponíveis no Autosserviço.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO AO PROCEDIMENTO DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Por meio da tramitação do tipo de processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**, o interessado poderá requerer adesão ao procedimento da Câmara Administrativa de Educação no âmbito municipal, observados os requisitos da regulamentação própria, editada em Decreto específico.

Parágrafo único. Para as demandas oriundas do Poder Judiciário e Ministério Público, a autuação do processo deve ocorrer por servidor público com permissão de acesso, através do sistema "Virtual" (<https://virtual.joinville.sc.gov.br/>) diretamente na unidade que receber a motivação do referido ente.

Art. 9º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se como participantes do processo:

I - interessado: pessoa física interessada em aderir ao procedimento da Câmara Administrativa de Educação;

II - solicitante: usuário certificado, responsável pelo preenchimento do requerimento; e

III - procurador: pessoa física que representa outrem mediante procuração.

Parágrafo único. Quando o interessado for menor de idade, o requerimento deverá ser realizado pelo responsável legal ou por procurador devidamente constituído.

Art. 10. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação na forma eletrônica, pelo autosserviço que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria de Educação poderão realizar atendimento presencial, orientando os participantes do processo a formularem, por meio do autosserviço, a solicitação.

Art. 11. O autosserviço será acessado pela internet, no site do Município de

Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 12. Concluída a instrução processual, será fornecido ao solicitante o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo solicitante, sempre no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 13. O acesso aos Sistemas será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do Sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao Sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos solicitantes ou em suas conexões com à internet.

Art. 14. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o solicitante deverá possuir certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 15. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§1º A documentação deverá ser instruída em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo solicitante.

§4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

§ 5º O processo poderá ser devolvido para adequações, ou ser indeferido, se a juntada de documentos for efetuada em desacordo com as normas desta Instrução Normativa ou estiverem ilegíveis.

Art. 16. Ao fazer uso da autuação de processos na forma eletrônica o solicitante declara expressamente que os documentos colacionados ao processo conferem com o original, responsabilizando-se pessoalmente pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 17. Os documentos que forem gerados e assinados eletronicamente ou impressos, assinados e então digitalizados, deverão ser incluídos no processo eletrônico e serão aceitos como originais, desde que seja passível de aferição de sua veracidade.

Art. 18. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, de elucidação de dúvidas acerca da tramitação do processo, o solicitante poderá buscar orientações junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. Toda a movimentação gerada nos sistemas Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

Art. 20. O solicitante é responsável por acompanhar o processo, bem como complementá-lo ou atualizá-lo quando necessário.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 22. Além do disposto nesta Instrução deverão ser observadas as disposições das demais legislações e normas correlatas.

Christiane Schramm Guisso
Procuradora-Geral do Município

Diego Calegari
Secretário de Educação

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Joinville
Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO ATOS JURÍDICOS - CÂMARA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação** é a Unidade de Prevenção e Processos da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (PGM.UPP).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo de Processo e no Anexo V - Fluxo de Subprocesso relacionado, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação** para serem autuados requerem que o registro do processo eletrônico seja via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo de **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação** realizado pela Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei Municipal nº 9.400, de 05 de junho de 2023. Estabelece a celebração de acordos e solução consensual de controvérsias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares, como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**

Anexo III - Mapa de Documentos - **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**

Anexo IV - Fluxo do Processo - **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**

Anexo V - Fluxo de Subprocesso relacionado - **Atos Jurídicos - Câmara Administrativa de Educação**

ANEXO II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
SED.GAB	Comunica a Procuradoria-Geral por meio do "Processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação" quanto ao término do período de matrículas e a existência de vagas remanescentes	PGM.GAB
PGM.GAB	Elabora Edital de abertura de prazo para composição de conflitos na Câmara Administrativa de Educação, com assinatura conjunta do Secretário de Educação, e comunica a Secretaria de Administração e Planejamento para abertura do requerimento no Portal de Autosserviços	SED.GAB / SAP.UNG
Solicitante	Registra a solicitação para adesão ao procedimento da Câmara Administrativa de Educação	PGM.UPP.ARC
PGM.UPP.ARC	Verifica os requisitos de admissibilidade e realiza o encaminhamento do processo para análise da Secretaria de Educação	SED.AMT
SED.AMT	Realiza a análise da possibilidade de composição por Memorando e remete à Procuradoria-Geral para agendamento do ato	PGM.UPP.ARC
PGM.UPP.ARC	Designa sessão de composição administrativa e notifica o Solicitante, realiza o ato de resolução de conflito (sessão), emite Ata e eventualmente Termo de Acordo, com posterior assinatura conjunta do Solicitante	Solicitante
PGM.UPP.ARC	Remete o termo para homologação do Gabinete da Procuradoria-Geral e as demais atas de negativa de acordo para ciência e posterior comunicação do Solicitante	PGM.GAB
PGM.GAB	Homologa o acordo, notifica o Solicitante quanto ao término do procedimento e consolida as composições para posterior publicação e divulgação, respeitadas a LGPD	Solicitante
Cidadão/Solicitante	Toma conhecimento	*

ANEXO III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulário de Autosserviço	Registra a identificação e a solicitação do solicitante com as informações qualificadoras da solicitação.
Formulário de requerimento de remessa de arquivo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Avaliação técnica	Documento que manifesta a opinião técnica a respeito do solicitado.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Edital	Documento que inicia o procedimento e abre o prazo para o recebimento dos requerimentos.
Portaria de Homologação	Documento que homologa o acordo formalmente e é publicado no Diário Oficial do Município.
Ficha de matrícula	Documento que comprova e efetivação da matrícula de criança em equipamento de Educação Infantil.
Ata de sessão	Ata da sessão de conciliação, em formato de audiência, que debate as propostas e formaliza o acordo, nela documentado.
Termo de acordo	Documento que formaliza a resolução administrativa do conflito.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n. 26694792 e 26694793.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 02/09/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2026, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758350** e o código CRC **80042723**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 257/2026, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo de Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo de Obras serão autuados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente – Defesa de Processo Administrativo de Obras têm como unidade gestora a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.UGC.

Art. 3º Compete à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.UGC:

I – propor diretrizes para os processos operacionalizados pelas unidades;

II – analisar e propor melhorias nos processos;

III – definir o fluxo dos processos; e

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão ou as alterações necessárias à parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 4º Os processos de que trata esta Instrução Normativa serão classificados com nível de acesso restrito.

Art. 5º O fluxo operacional e a instrução documental observarão os modelos constantes nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 6º O processo Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras será utilizado para a apuração de infrações à Lei Complementar nº 734, de 20 de outubro de 2025, que institui o Código Orientativo de Projetos e Obras, ou à legislação que vier a substituí-la.

Art. 7º É obrigatório o relacionamento dos processos quando o fato gerador do processo Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras estiver contido em processo eletrônico já existente.

Art. 8º O processo Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras será utilizado exclusivamente para os procedimentos relativos à apuração das infrações de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa, não sendo permitidas outras solicitações ou tramitações que não guardem relação com essa finalidade.

Art. 9º Os pedidos de vista relativos aos processos eletrônicos Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras deverão ser formalizados por meio do serviço “Pedido de Informação”, disponibilizado no sítio eletrônico do Município, observado o disposto no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 10. Todos os documentos apresentados pelo interessado ou infrator deverão ser protocolados por meio de serviço específico, disponibilizado no autosserviço da Prefeitura de Joinville, para instrução do respectivo processo.

§ 1º A apresentação de defesa ou recurso pelo interessado ou infrator ensejará a autuação, por meio do autosserviço, de processo do tipo Meio Ambiente – Defesa de Processo Administrativo de Obras, devendo a defesa ou o recurso ser apresentado individualmente para cada Auto de Multa lavrado, vedada a manifestação relativa a dois ou mais processos administrativos no mesmo processo eletrônico.

§ 2º Quando da apresentação de defesa ou recurso pelo interessado ou infrator, o processo Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras, inicialmente autuado, deverá ser anexado ao processo autuado pelo cidadão, a fim de possibilitar o acesso integral ao andamento da solicitação.

Art. 11. O autosserviço será acessado pela internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13,

da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 12. Concluída a autuação do processo referente à apresentação de defesa ou recurso, será fornecido ao requerente o respectivo número do processo eletrônico.

Parágrafo único. A juntada de documentos pelo requerente deverá ser realizada sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento da respectiva demanda.

Art. 13. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 17 do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.863, de 2014, quando a impossibilidade de acesso ao sistema decorrer de falha nos equipamentos ou programas do requerente ou em sua conexão à internet.

Art. 14. Para autuar processo de defesa e incluir documentos nos processos de que trata esta Instrução Normativa, o requerente deverá possuir assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da regulamentação vigente.

Parágrafo único. A solicitação de assinatura eletrônica como usuário externo deverá ser realizada previamente ao término do prazo para interposição de defesa ou recurso, considerando que a concessão do acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Art. 15. Os documentos e instrumentos técnicos necessários à instrução processual deverão observar os seguintes critérios:

I – deverão ser apresentados em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou reconhecimento óptico de caracteres;

II – os documentos originais digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente;

III – no caso de juntada de documentos em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequação ou indeferido; e

IV – o tamanho máximo dos arquivos poderá ser limitado pela Administração Municipal, em razão da tecnologia empregada.

Art. 16. Havendo necessidade de suporte, o requerente poderá buscar orientações junto à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.UGC.

Art. 17. Toda movimentação realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI será registrada com a indicação da data e do horário de sua realização, bem como a identificação do usuário responsável pelo ato.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis aos requerentes, observado o nível de acesso atribuído ao processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 18. A Secretaria de Meio Ambiente deverá observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável aos processos administrativos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente à tramitação dos processos administrativos de obras autuados a partir de sua entrada em vigor.

Art. 20. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa específica publicada pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 21. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares necessários à continuidade da instrução processual.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Fábio João Jovita

Secretário de Meio Ambiente

ANEXO I

BASE DE CONHECIMENTO PARA OS PROCESSOS

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO MEIO AMBIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos: **Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo de Obras.**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA.UGC).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na respectiva instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo de Obras e Meio Ambiente – Defesa de Processo Administrativo de Obras** têm como requisito o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na Instrução Normativa e nos demais regramentos que regulamentam o tema no Município.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de Projetos e Obras), ou legislação que vier a substituí-la.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos:

II – Anexo II – Mapa de Contexto – Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras.

III – Anexo III – Mapa de Documentos – Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras.

IV – Anexo IV – Fluxo do Processo – Meio Ambiente – Processo Administrativo de Obras.

Anexo II**Mapa de Contexto**

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
SAMA.UNF.AFO	Emitte os autos relativos à fiscalização e ao lavrar o auto de multa encaminha as informações e documentos necessários para apuração em processo administrativo	SAMA.UGC.PAO
SAMA.UGC.PAO	Realiza a análise de requisitos	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Apresenta defesa	SAMA.UGC.PAO
SAMA.UGC.PAO	Aguarda o prazo de defesa e emite o parecer	SAMA.GAB
SAMA.GAB	Com base no parecer, emite o termo de decisão	SAMA.UGC.PAO
SAMA.UGC.PAO	Publica o extrato e encaminha o termo de decisão para o Infrator/Interessado	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Recebe o resultado do julgamento e apresenta recurso	SAMA.UGC.PAO
SAMA.UGC.PAO	Encaminha para o processo para segunda instância	PGM.UNP
PGM.UNP	Realiza a distribuição, emite o parecer jurídico, disponibiliza para julgamento em segunda instância pelo Exmo Sr. Prefeito	SEGOV.NAD
SEGOV.NAD	Emitte decisão de segunda instância	SAMA.UGC.PAO
SAMA.UGC.PAO	Encaminha a decisão para o Infrator/Interessado	Infrator/Interessado
Infrator/Interessado	Recebe o resultado do julgamento da instância superior	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Parecer	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos de sua competência.
Análise de Requisitos	É o documento em que são verificados se os requisitos de admissibilidade para a abertura do processo ou para o recebimento do recurso foram atendidos.
Mandado de Intimação	É o ato pelo qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo
Termo de Decisão	É o documento emitido pela autoridade competente que decide o Processo Administrativo
Extrato	É o documento no qual consta o resumo do termo de decisão, utilizado para fins de publicidade do ato
Boleto	É a guia para pagamento da penalidade de multa
Edital de Notificação	É o documento no qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo através da publicação no DOEM
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 30567429.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30735935** e o código CRC **E4CCEE56**.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARCERIAS SEI Nº 30886880/2026 - SAP.CVN

I - Das Razões para a Contratação por Inexigência:

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos em que o convênio proposto apresenta características técnicas singulares, com clara e comprovada vantagem institucional à Administração Pública, não sendo viável a seleção por meio de procedimento competitivo.

Dessa forma, restam presentes os pressupostos da inexigibilidade de chamamento público, dado que a proposta apresenta características específicas que a tornam, na prática, de escolha justificada e inviável de competição em igualdade de condições.

II - Da Razão da Escolha da Entidade:

Quanto ao motivo de escolha, cabe destacar que o Hospital Bethesda, com sede em Joinville, CNES nº 2521296, é uma entidade sem fins lucrativos reconhecida pelo Ministério da Saúde pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento). Trata-se do único hospital não público contratualizado com o município (Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ), por meio do qual são ofertados atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

O Hospital Bethesda é a única entidade contratualizada com o município que dispõe de capacidade instalada para atender as demandas solicitadas pelo hospital, num curto período de tempo, além de atender o Sistema Único de Saúde (SUS), também possui estrutura adequada e profissionais capacitados que realizam o exame em questão.

Assim, justifica-se a razão da escolha do Hospital Bethesda para execução dos serviços em questão.

III - Do custo Benefício e Vantajosidade:

Inicialmente, informamos que o Hospital Municipal São José não possui contrato atualmente para a prestação do serviço objeto desta parceria, sendo a última contratação firmada pelo Termo de Contrato n. 269/2024 (0019929519) com a empresa Duarte & Taffe Servicos Medicos Ltda, destinado à prestação de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, com vigência encerrada em 05/02/2026.

Contudo, esta contratação diz respeito apenas ao ato médico, ou seja, apenas ao profissional que realizará o procedimento, sendo que todos os demais custos, tais como: insumos, materiais, medicamentos, hora dos técnicos, entre outros, eram arcados pelo Hospital Municipal São José. A presente parceria, por sua vez, diz respeito à realização dos exames nas dependências da Instituição Bethesda, incluindo todos os itens necessários para realização dos procedimentos, tais como: profissionais, insumos, materiais, medicamentos, entre outros.

O Hospital Municipal São José não dispõe de estrutura física, tecnológica e recursos humanos para atender a demanda reprimida nas referidas especialidades e que a demanda extrapola a capacidade dos atuais prestadores contratados ou contratualizados, a presente parceria caracteriza-se como estratégia relevante para garantir a assistência à saúde no município e justifica-se a escolha da entidade.

Além disso, destaca-se a necessidade de realização dos procedimentos fora do Hospital Municipal São José, haja vista que a instituição dispõe de um único equipamento de Duodenoscopia, sendo que o equipamento já é antigo, apresentando inúmeras manutenções, ou seja, cada vez que o equipamento é consertado, há necessidade de suspensão dos procedimentos, causando prejuízo aos pacientes, bem como gerando uma demanda reprimida, além do custo com relação à manutenção do equipamento e troca de peças, o que onera o hospital.

Desta forma, mostra-se vantajosa e benéfica a parceria pleiteada, atendendo ao interesse público, promovendo o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, em conformidade aos fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da

legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partícipes: Hospital Municipal São José e, Instituição Bethesda.

Tipo de instrumento para formalização: Convênio de Assistência à Saúde.

Objeto: A parceria tem por finalidade a realização do exame de COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, bem como INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA (no procedimento de colangiopancreatografia) para pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal São José.

Período de impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Mebs, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30886880** e o código CRC **3ACB0FC8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30872765/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise dos documentos, resta **indeferido o credenciamento da instituição** **o: Príncipe da Paz Centro Educacional Infantil Ltda.**, conforme motivo exposto na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2026, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872765** e o código CRC **5EB74B50**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 30838187/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

APOSTILAMENTO Nº 03

Em cumprimento ao art. 136 inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Quinta do **Contrato nº 015/2023** SEI 0017699943, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **OSMAR DA CUNHA O EMPRESÁRIO ME**, fica APOSTILADO o REAJUSTE referente ao **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO SEI 30138914**, após a correção monetária pelo **INPC-IBGE em 4,098050%** período de agosto/2025 a julho/2026, passando a vigorar, o novo valor mensal para R\$ 3.283,17 (três mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

CLEUSA MARA AMARAL

Diretora Executiva

HELIO EUGENIO LUNELLI

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Gerente**, em 11/09/2026, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30838187** e o código CRC **418F011E**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 30873146/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 30852360/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 42 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pelo Pregoeiro, conhecendo o recurso interposto pela licitante **CS BRASIL FROTAS S.A.; inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16**, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV, "a"), considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão da sessão pública que classificou a proposta de preços e declarou **HABILITADA** e vencedora do Lote 01 a licitante **DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, considerando o exposto no Julgamento de Recurso

SEI 30852360.

Comunique-se as Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873146** e o código CRC **AA3D238C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 629/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 385/2026** firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa COMERCIO ROCAMEL LTDA, que tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 116/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868578** e o código CRC **ACE4325E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 640/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 109/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais com emissão de certificado de conformidade e calibração., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do (Pregão Eletrônico nº 120/2026).

Alexsandra Moreira, Matrícula nº 0568 - Gestor Titular

Claudia Rocha, Matrícula nº 0123 - Gestor Suplente

Glauber Rover Cadorin, Matrícula nº 0582 - Fiscal Titular

Juliana Longo Mafra, Matrícula nº 1465 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30891837** e o código CRC **9FC2C960**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 624/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 410/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 126/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os

fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865359** e o código CRC **B4E62AAC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 621/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 406/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ALURETEC COMERCIO LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 126/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865355** e o código CRC **457653A2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 630/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 387/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 116/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868668** e o código CRC **58708C6D**.